

**Resposta 24/06/2016 15:10:43**

Em atenção aos questionamentos da Empresa Total Vision informamos: 1º - Conforme o item 7.1.3 a anuidade prevista no art. 3º §1 da lei 10192/2001 é correto afirmar que como as planilhas de formação de preços referente ao pregão 06/2016 foram feitas com base na cct sindiserviços/DF , cuja data base das categorias de trabalhados filiados a ele tem a data base em 01/01/2016 , que a periodicidade anual do contrato será contada a partir da data base da cct sindiserviços/DF , que é de 01/01/2016? Resposta: Sim, pois conforme item 5.3 do anexo I do Edital, Termo de Referência, A Planilha de Custo e Formação de Preço deverá ser elaborada a partir do piso salarial da categoria vigente na data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico e ser acompanhada das respectivas relações de material, máquinas, equipamentos, ferramentas, uniformes etc., conforme modelo anexo ao edital, visto que tais informações são importantes e decisivas para análise de possíveis repactuações fundadas em eventuais majorações dos preços dos produtos. 2º - Também é correto afirmar que as licitantes deverão cumprir as determinações da cct sindiserviços/DF 00051/2016 na suas determinações relativas aos benefícios, salários normativos e encargos trabalhistas? Resposta: Sim, pois de acordo com o Art. 21, da IN SLTI/MPOG nº 02, As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso: III - a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações - CBO; 3º - em 7.4 do edital informa que qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas. Os interessados poderão enviar email a comissão de licitação pedindo a diligência?? Resposta: Conforme do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, é facultada ao Órgão a execução de diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Complementar a isso, existe o §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008, reforçando que se houver indício de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligências. Ainda na IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008, no §4º do art. 29, afirma que qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita. Para tanto, poderá formalizar o pedido através de e-mail ou documento formal protocolado no Órgão, contanto que apresente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, conforme estabelecido pela IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008. 4º Os serviços serão medidos por m2 executado ou por postos de serviço. Resposta: O objeto da contratação, a exceção do posto de jardineiro, será realizada por m² conforme item 1.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Sendo levado em consideração para composição dos valores da proposta os índices de produtividade constantes do Art. 44 da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008. 5º item 7.5 do edital informa que o pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" . E correto afirmar que só serão aceitos os documentos que forem enviados pelo chat comprasnet, de forma que toda a documentação seja acessível a todos os licitantes, garantindo a transparência do processo licitatório. E em caso do licitante não enviar sua documentação digitar através do chat será desclassificado? Resposta: Senhor licitante, no sistema Comprasnet existe o chat que é utilizado para comunicação entre o pregoeiro e o licitante. Segundo o Item 7.5: "O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, POR MEIO DE FUNCIONALIDADE DISPONÍVEL NO SISTEMA, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 2 (duas) horas" para anexar o documento. No decorrer do Edital, Item 8.9 fala-se, inclusive, do envio da documentação também pelo e-mail: licita.dilc@mcti.gov.br. Caso não seja possível anexar no sistema Comprasnet, entrar em contato com o Órgão através do e-mail: licita.dilc@mcti.gov.br, dentro do prazo estipulado para envio da documentação. 6º - O item 1.4 do termo de referencia anexo I informa aos licitantes que deverão respeitar os limites máximos e mínimos dos serviços indicados nesse anexo tomando como base a Portaria SLTI/MPOG nº 07, de 13 de abril de 2015, a qual atualiza os limites máximos e mínimos para contratações de serviços de limpeza, asseio e conservação executados por órgãos/entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, é correto afirmar que a licitante que apresentar valores inferiores aos mínimos indicados na tabela do referido item 1.4 desse termo de referencia será desclassificada? Resposta: Conforme o Item 7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA: Será desclassificada a proposta que apresentar: 7.1.1.1. Valores unitários e global do lance SUPERIORES aos estabelecidos na planilha de valor estimado da Administração - Anexo III deste edital; Deverá ser considerado o valor estimado da Administração - Anexo III deste edital; 7º - O pessoal de serviços gerais trabalhara de segunda sexta ou será necessário trabalhar nos sábados com frequência? Resposta: De acordo com o item 9.1 do Anexo I do edital, termo de Referência, Os serviços serão executados em carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais dentro do período de: Segunda a sexta feira, das 6h às 21h; Aos sábados das 8h às 12h e 6.1.6 Cumprimento da carga horária pelos empregados em turnos e horários estabelecidos pela contratada e aprovado por este MCTIC, de acordo com estabelecido neste Termo de Referência. 8º - Será necessário cotar horas extras de trabalho noturno e em feriados? Resposta: De acordo com o item 3.3 do Anexo I do Edital, Termo de Referência, A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre esses, que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Cabe ressaltar que conforme item 11.4 do Termo de referência não será permitido aos empregados da Contratada a realização de horas extras e que os serviços serão executados das 6h às 21h conforme item 9.1.1. e de acordo com o Art. 73, § 2º da Consolidação das Leis dos Trabalho-CLT Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte.